



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

255

Projeto de Lei nº 1/68.-

Autoriza a compra de uma fonte de propriedade dos casais Teodoro Berger e Lindolfo Berger.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos casais Teodoro Berger e Lindolfo Berger, uma fonte de sua propriedade, que será posteriormente doada à Companhia Riograndense de Saneamento - COR SAN - para o abastecimento de água a cidade.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa referente a aquisição autorizada no artigo 1º - é autorizado a abertura de um crédito especial - na ordem de NCr\$ 3.000,00 - (três cruzeiros, digo, mil cruzeiros novos), para a seguinte dotação:

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
Aquisição de Imóveis  
Aquisição de Fontes p/Abastecimento de Água

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo 2º, será efetuada a redução de igual valor, na dotação orçamentária seguinte:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO  
Despesas de Capital-Material Permanente  
Máquinas de Escritório, Móveis e Utensílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 31 de maio de 1968.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mensagem nº 1/68.-

Agudo, 31 de maio de 1968.-

Ilmo. Sr.  
ALMIRO JACY ALVES  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA.-

Senhor Presidente

Anexo ao presente, tenho a satisfação de remeter, para apreciação dessa Colenda Casa, os projetos de leis nºs. 1, 2, 3/68.

Os projetos de leis nºs. 1 e 2/68, tratam do mesmo assunto, ou seja, autorização do legislativo para aquisição das fontes de propriedade dos senhores Teodoro e Lindolfo Berger, e a autorização necessária para fazer doação das mesmas à Corsan, afim de que a mesma as explore para o fornecimento de água para a nossa cidade.

No projeto de lei nº 3/68, estamos solicitando uma autorização para isentar do pagamento dos tributos municipais, a fábrica de queijo que aqui se estabeleceu. Sabem perfeitamente dos senhores que a isenção de tributos serve como incentivo à instalação de novas indústrias que não tenham similares no município, e em virtude de não existir na legislação vigente, autorização para êste ato, venho fazê-lo nesta oportunidade através de lei específica.

Contando mais uma vez com a compreensão dos prezados vereadores, sirvo-me do presente para apresentar minhas manifestações de consideração e aprêço.

Atenciosamente



Prefeito Municipal